

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 146, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Revoga a Lei nº 38, de 16 de Maio de 2005, que suspende a cobrança da taxa de esgoto cobrada pela CESAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 38, de 16 de maio de 2005, que suspende a cobrança da taxa de esgoto por parte da CESAN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 28 de Novembro de 2005.

**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**